

ATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - PROCESSO SEI VR-

13.051-00007003/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

Ou

AMPLA CONCORRÊNCIA

SETOR: EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE
VOLTA REDONDA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

BASE LEGAL: Art. 29, inciso II, nos termos da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 28/10/2025

Data do fim do recebimento de propostas: 04/11/2025 às 08:00

Site: <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-volta-redonda>

Site: <https://comprasnet.gov.br>

DATA DA FASE DE LANCES: 04/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	Lixeira plástica com tampa basculante 100 litros, na cor bege	Unid	1
02	Lixeira plástica com tampa basculante, 60 litros, na cor bege	Unid	2
03	Lixeira plástica com pedal, 15 litros, na cor bege	Unid	3
04	Dispenser de papel toalha interfolhado, na cor branco	Unid	2
05	Dispenser para sabonete líquido de parede branco com reservatório, para refil de 400 ml. Especificações do conteúdo: saboneteira de parede acompanha reservatório interno, medidas A21 x L11 x C16cm para refil de 400ml.	Unid	2
06	Dispenser de parede para copo descartável de 200ml, em Inox	Unid	1
07	Dispenser de parede para copo descartável de 50ml, em Inox	Unid	1
08	Aromatizante de ambiente, com 4 varetas, aroma lavanda	Unid	12
09	Refil para aspirador de pó (pacote com 3 unidades)	Pcte	1

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Comprasnet disponível no endereço eletrônico <https://comprasnet.gov.br>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8.2 Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor Valor por Item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

7.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

7.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

7.4.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 – Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

9.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO V - Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2025.

Edvaldo Luiz Silva
Ordenador de Despesas

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Da habilitação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza** com vistas à atender as necessidades da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPD/VR.

No caso deste Termo de Referência/Projeto Básico gerar Edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

JUSTIFICATIVA

A EPDVR é uma empresa com 40 anos de sua criação, e o objetivo dessa criação foi atender as necessidades de TIC de todos os órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, como desenvolvimento, manutenção e suporte. Além de consultoria a todos que dos serviços solicitar.

Em 15/07/2024 a EPDVR completa 41 anos de sua criação e diante de toda sua influência e proeminência, e uma forma de manter a equipe da empresa motivada, é manter seu ambiente limpo e confortável.

A contratação visa dar aos funcionários e aos que visitam o ambiente da empresa sempre a sensação de bem estar e higiene.

1 OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico estabelecer as condições gerais para **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza**, para manutenção de um ambiente limpo e higienizado da EPDVR, de acordo com as especificações, quantitativo e qualidade estabelecidos pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR neste Termo de Referência.

2 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado aos termos do inciso II do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

3 DA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1 O fornecimento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da Nota de Empenho, junto a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no horário de funcionamento desta, situado no 3º piso do prédio sede da Prefeitura, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, fone: 24 – 3511 3377.

3.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, efetuar o fornecimento conforme nota de empenho, em sua totalidade no local acima especificado com total atenção a quantidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

3.2.1 O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devendo a empresa no caso de sua impossibilidade informar com antecedência, pois, não há oportunidade de dilatação de prazo.

3.3 O fornecimento deverá seguir as descrições contidas no Item 6 – DETALHAMENTO DO OBJETO, sem desvios, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

3.4 No ato do fornecimento os produtos e demais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) de imediato.

3.4.1 Caso a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda constate no(s) produto(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a licitante vencedora, será acionada para efetuar a substituição, com total atenção ao item 9 deste Termo de Referência – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A Contratada deverá entregar no endereço definido no item 3.1 os itens discriminados no item 6.

4.2 O fornecimento deverá contemplar o quantitativo discriminado nesse Termo de Referência.

5 VISITA TÉCNICA

5.1 A Visita Técnica Prévia dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame é recomendada, mas não obrigatória, devendo ser realizada por preposto da contratada, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

5.2 As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto ao Setor Administrativo da EPD/VR, no endereço Praça Sávio Gama, Nº 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda - RJ, pelos telefones (24) 3511-3377.

5.3 A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os fornecimentos serão feitos, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

5.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não serão aceitas da contratante, argumentações posteriores alegando desconhecimento dos locais onde os fornecimentos serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

6 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	Lixeira plástica com tampa basculante 100 litros, na cor bege	Unid	1
02	Lixeira plástica com tampa basculante, 60 litros, na cor bege	Unid	2
03	Lixeira plástica com pedal, 15 litros, na cor bege	Unid	3
04	Dispenser de papel toalha interfolhado, na cor branco	Unid	2
05	Dispenser para sabonete líquido de parede branco com reservatório, para refil de 400 ml. Especificações do conteúdo: saboneteira de parede acompanha reservatório interno, medidas A21 x L11 x C16cm para refil de 400ml.	Unid	2
06	Dispenser de parede para copo descartável de 200ml, em Inox	Unid	1
07	Dispenser de parede para copo descartável de 50ml, em Inox	Unid	1
08	Aromatizante de ambiente, com 4 varetas, aroma lavanda	Unid	12
09	Refil para aspirador de pó (pacote com 3 unidades)	Pcte	1

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado por meio de Boleto Bancário, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da entrega, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada;

7.1.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.2 A emissão do Boleto Bancário só ocorrerá após atestado do fiscal do contrato da Nota Fiscal.

7.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 85 da Lei Federal nº 13.303/2016 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.

8.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da EPDVR deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à EPDVR, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem problemas.

9.2 A empresa vencedora estará obrigada, para a execução do objeto, a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.

9.4 Comunicar à Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, através do telefone 24 3511 3377, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.5 Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição das mesmas, imediatamente

- 9.6** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.7** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital e nota de empenho.
- 9.8** Entregar o objeto adjudicado no prazo e no local a ser designado conforme subitem 3.1, acompanhado da Nota Fiscal e do Termo de Garantia de Fornecedor.
- 9.9** Substituir, às suas expensas, imediatamente, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) produto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- 9.10** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) produto(s) substituído(s).

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
- 10.2** Avaliar a qualidade do material entregue por ocasião pela CONTRATADA.
- 10.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.4** Emitir a Ordem de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço da entrega, que será expedida

por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

- 10.5** Rejeitar o fornecimento no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da entrega.
- 10.7** Exercer a Fiscalização da contratação.
- 10.8** Reservar à fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- 10.9** Solicitar o fornecimento da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento;
- 10.10** Compete ao CONTRATANTE definir quais serão as tecnologias e perfis profissionais utilizados para atender cada Ordem de Fornecimento.
- 10.11** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o Objeto;
- 10.12** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto, zelando pelo bom andamento das condições do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 10.13** Interromper o fornecimento que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;

- 10.14** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- 10.15** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 13.303/16 e suas alterações;
- 10.16** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 10.17** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 10.18** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.19** Cumprir demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 75.1.4.126.1101.5750.3.3.3.9.0.30.00.00.00 1749

12 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

12.4 A entrega do objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

12.4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Fornecimento, as quais deverão ser emitidas pela CONTRATANTE, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

12.4.2 A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

12.4.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para o fornecimento do objeto, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

12.4.4 O aceite do setor competente da CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

12.4.5 O prazo das entregas dos Itens descritos no item 6 deste Termo de Referência, será apontado na Ordem de Fornecimento, que deverá ser emitida pela CONTRATANTE.

12.4.6 Após a realização do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da CONTRATANTE verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

12.4.7 Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo fornecedor, o(s) item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

12.4.8 A CONTRATADA será sempre a única responsável pela implantação do(s) item(s) descrito(s) acima.

12.4.9 A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

12.4.10 Além das sanções referidas no item 12, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

13 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações.

14 DETALHAMENTO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

14.1 O quadro abaixo descreve os itens e quantitativos referentes a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, bem como os valores máximos admitidos para esta contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Lixeira plástica com tampa basculante 100 litros, na cor bege	Unid	1	187,92	187,92
02	Lixeira plástica com tampa basculante, 60 litros, na cor bege	Unid	2	102,30	204,61
03	Lixeira plástica com pedal, 15 litros, na cor bege	Unid	3	73,88	221,64
04	Dispenser de papel toalha interfolhado, na cor branco	Unid	2	46,35	92,70
05	Dispenser para sabonete líquido de parede branco com reservatório, para refil de 400 ml. Especificações do conteúdo: saboneteira de parede acompanha reservatório interno, medidas A21 x L11 x C16cm para refil de 400ml.	Unid	2	40,23	80,45
06	Dispenser de parede para copo descartável de 200ml, em Inox	Unid	1	55,39	55,39
07	Dispenser de parede para copo descartável de 50ml, em Inox	Unid	1	57,59	57,59
08	Aromatizante de ambiente, com 4 varetas, aroma lavanda	Unid	12	22,70	272,42
09	Refil para aspirador de pó (pacote com 3 unidades)	Pcte	1	22,45	22,45

14.2 O custo para a contratação deste objeto foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo o seu valor estimado em **R\$ 1.195,17 (Mil Cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**.

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será o de **Menor Preço por Item**.

16 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

16.1 Vencerá a licitante que apresentar o **Menor Preço por Item**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos.

17 LOCAL PARA ENTREGA

17.1 Os objetos solicitados deverão ser entregues no local conforme indicado na Ordem de Fornecimento a ser expedida pela CONTRATANTE.

18 PROPOSTA DE PREÇO

18.1 A proposta de preços deverá ser digitada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricado nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e, ainda, conter o número desta Concorrência.

18.2 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento da mesma.

18.3 A proposta deverá levar em conta todas as legislações Federal, Estadual ou Municipal vigente que possam influenciar no resultado econômico do fornecimento.

18.4 A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 12.527/11.

18.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.

18.6 A oferta deve ser clara e concisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.

18.7 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

18.8 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

18.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

18.9.1 Não contiverem todos os dados exigidos no edital e seus anexos;

18.9.2 Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;

18.9.3 Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

18.10 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 57 da Lei nº 13.303/16.

18.11 Havendo empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no inciso IV do art. 55º da Lei nº 13.303/16, a licitação será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes classificados serão convocados.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico serão tratadas pontualmente, solucionadas pautando-se na Lei nº 13.303 de 2016 e demais pertinentes, e exclusivamente no interesse público da Contratante.

19.2 Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças significativas, adaptações, subcontractações, transferências de responsabilidades, substituições ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa e posterior autorização do Contratante.

20 AMOSTRA

20.1 Não haverá solicitação de amostra.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como em situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;

- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 13.303/16;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei nº 13.303/16;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo Parágrafo Único do artigo 38º da Lei nº 13.303/16;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Volta Redonda, em 12 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Ideraldo Simeão Duque
Assessor Técnico Comercial
Matr: 5073

Autorizado por:

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA** **PROCESSO SEI VR-13.051-00007003/2025**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Lixeira plástica com tampa basculante 100 litros, na cor bege	Unid	1		
02	Lixeira plástica com tampa basculante, 60 litros, na cor bege	Unid	2		
03	Lixeira plástica com pedal, 15 litros, na cor bege	Unid	3		
04	Dispenser de papel toalha interfolhado, na cor branco	Unid	2		
05	Dispenser para sabonete líquido de parede branco com reservatório, para refil de 400 ml. Especificações do conteúdo: saboneteira de parede acompanha	Unid	2		

	reservatório interno, medidas A21 x L11 x C16cm para refil de 400ml.				
06	Dispenser de parede para copo descartável de 200ml, em Inox	Unid	1		
07	Dispenser de parede para copo descartável de 50ml, em Inox	Unid	1		
08	Aromatizante de ambiente, com 4 varetas, aroma lavanda	Unid	12		
09	Refil para aspirador de pó (pacote com 3 unidades)	Pcte	1		

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Volta Redonda, dede 2025

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)